



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

### Apresentação

O Programa de Integridade do Banco do Brasil apresenta as ações que adotamos no BB com o objetivo de prevenir, detectar e remediar práticas de atos lesivos qualificáveis como corrupção, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticado por um funcionário ou terceiro no interesse ou benefício do Banco; bem como o de prevenir, detectar e punir atos lesivos que possam ser intentados por pessoas jurídicas contra o patrimônio do Banco.

As medidas de integridade do BB observam as exigências da legislação brasileira e das principais legislações estrangeiras de prevenção e combate à corrupção e servem de referência para que todas as áreas da Instituição mantenham seus processos, produtos e serviços em conformidade com a orientação dessas legislações.

Para as unidades do Banco localizadas no exterior, devem ser efetuadas as adaptações do Programa de Integridade da matriz para adequação às legislações locais específicas.

O Programa de Integridade do BB é resultado do comprometimento do Banco com a prevenção e o combate à corrupção, em consonância com nosso Código de Ética, Normas de Conduta e Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção.

Além de ser um elemento de governança, o Programa de Integridade está alinhado com a missão, visão e valores do Banco e contribui positivamente para a disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão para a manutenção de um ambiente corporativo íntegro, ético e transparente.

As principais diretrizes e regras sobre os temas que compõem o Programa de Integridade do BB são aqui demonstradas para evidenciar as medidas e controles adotados pelo Banco para mitigar o risco de seus funcionários ou terceiros incorrerem em eventual ato de corrupção.

Presidência do Conselho de Administração do Banco do Brasil

Presidência do Conselho Diretor do Banco do Brasil



**PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A**  
**Processo de Prevenção e Combate à Corrupção**

---

**Sumário**

I	- Comprometimento da Alta Administração com o Programa de Integridade .....	3
II	- Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores.....	5
III	- Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas - fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.....	6
IV	- Treinamentos sobre o Programa de Integridade.....	7
V	- Análise periódica de riscos .....	8
VI	- Registros Contábeis completos e precisos .....	11
VII	- Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros .....	12
VIII	- Procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público .....	13
IX	- Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento.....	14
X	- Canais de denúncia de irregularidades e de mecanismos de proteção aos denunciantes de boa-fé .....	16
XI	- Medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade .....	17
XII	- Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados .....	18
XIII	- Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados .....	20
XIV	- Fusões, aquisições e reestruturações societárias .....	21
XV	- Monitoramento contínuo do programa de integridade.....	22
XVI	- Transparência quanto a doações para candidatos e partidos políticos .....	23
XVII	- Transparência quanto a doações filantrópicas.....	23
XVIII	- Transparência quanto a patrocínios, promoção de eventos, oferta de brindes e material promocional .....	24
	Glossário .....	27



**PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A**  
**Processo de Prevenção e Combate à Corrupção**

---

**I - Comprometimento da Alta Administração com o Programa de Integridade**

**Conselho de Administração - CA e Conselho Diretor - CD**

No âmbito da Alta Administração do Banco, o Conselho de Administração e o Conselho Diretor aprovam as macro diretrizes para o Processo de Prevenção e Combate à Corrupção, assim como os padrões de comportamento a serem adotados por todos que integram a Instituição.

Essas diretrizes e padrões de comportamento estão reunidos na Política Específica de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção - PLDFTC, disponível para todos os funcionários e para o público geral no Portal do Banco do Brasil, em oito idiomas oficiais de países em que o Banco atua.

**Comitê Executivo de Prevenção a Ilícitos Financeiros e Cambiais e de Segurança da Informação - CEPI**

Ainda no âmbito da Alta Administração do Banco, o Comitê Executivo de Prevenção a Ilícitos Financeiros e Cambiais e de Segurança da Informação - CEPI tem por finalidade decidir sobre medidas de prevenção e combate à corrupção.

A deliberação sobre demandas relacionadas à prevenção e o combate à corrupção é uma das finalidades do CEPI, que discute e aprova as diretrizes para a gestão do Processo de Prevenção e Combate à Corrupção, composto pelo Programa de Integridade BB e pelo Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

O CEPI reúne-se mensalmente e é composto pelos gestores (diretores ou gerentes gerais) de dez Unidades Estratégicas, como membros permanentes, todos integrantes da Alta Administração do Banco. A coordenação do Comitê é realizada pelo diretor da Diretoria Segurança Institucional.

**Diretoria Segurança Institucional**

A gestão do processo de Prevenção e Combate à Corrupção compete à Diretoria Segurança Institucional - Disin, que está vinculada diretamente ao Presidente do Banco do Brasil.

Cabe à Disin, também, auxiliar e orientar todas as áreas da Instituição na implementação de políticas e procedimentos de integridade, assim como orientar as Entidades Ligadas ao Banco do Brasil - ELBB, para que suas diretrizes e práticas estejam alinhadas às do Banco.

A Política Específica de PLDFTC é revisada bianualmente ou extraordinariamente, a qualquer tempo, pela Disin e sua aprovação é de competência exclusiva do Conselho de Administração, após manifestação favorável do Conselho Diretor do Banco do Brasil.



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

### Comitês para Ética

A ética é um valor inegociável para o Banco do Brasil, motivo pelo qual foi consagrada como um dos nove Valores aprovados pela Alta Administração para compor a Essência BB que reflete o resultado da atitude dos profissionais que atuam no Banco. Para o BB, a Ética é uma inspiração e condição de comportamento pessoal e institucional.

No âmbito da Alta Administração, o **Comitê Executivo de Ética**, tem o propósito de tratar de assuntos relacionados à gestão da ética corporativa. O Comitê se reúne a qualquer tempo por convocação e faz reportes ao Conselho Diretor semestralmente, sendo composto por cinco dirigentes de Unidades Estratégicas, como membros permanentes. A coordenação do Comitê é realizada pelo diretor da Diretoria Gestão de Pessoas.

Dentre as principais finalidades do Comitê Executivo de Ética estão a promoção da disseminação dos preceitos éticos adotados pelo Banco; a manifestação sobre a adequabilidade dos documentos institucionais relativos à ética corporativa; a condução e a deliberação sobre conflitos e dilemas éticos de caráter institucional; a elaboração de recomendações de conduta ética institucional e a proposição de melhorias dos processos empresariais envolvendo preceitos éticos corporativos.

No âmbito dos estados e do Distrito Federal, também atuam 27 **Comitês Estaduais para Ética**, que se reúnem trimestralmente ou extraordinariamente, a qualquer tempo.

Tais colegiados contribuem para a promoção e disseminação dos preceitos éticos adotados pelo Banco nas dependências jurisdicionadas do Estado, além de encaminharem ao Comitê Executivo de Ética propostas de melhoria dos processos empresariais envolvendo preceitos éticos corporativos, entre outras funções.

Cada um dos Comitês Estaduais para Ética conta com a participação de gestores de órgãos regionais e de um funcionário eleito, representante dos funcionários de sua jurisdição, e um suplente, igualmente eleito pela jurisdição.

### Pactos e Parcerias

Sob aprovação da alta direção da Instituição, como demonstração da importância que o Banco reputa à prevenção e combate à corrupção, não só no seu próprio ambiente corporativo, o Banco engaja-se voluntariamente em ações cujo principal propósito é contribuir e repercutir para toda a sociedade a valia de se combater todas as formas de corrupção:

- Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Enccla - desde a sua criação, no ano de 2003, o Banco participa das reuniões de elaboração das metas e no desenvolvimento e implementação das ações da Estratégia;
- Federação Brasileira de Bancos - Febraban - o Banco integra a Comissão de *Compliance* e a Subcomissão de Prevenção e Combate à Lavagem de



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

Dinheiro, onde são tratados temas relacionados à prevenção e combate à corrupção;

- Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção e Grupo de Trabalho Empresa Limpa - O Banco é signatário do Pacto e integrante do Grupo de Trabalho, desde 2012, assumindo publicamente o compromisso de combater práticas antiéticas e de propagar as boas práticas de ética empresarial que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para a obtenção de resultados econômicos;
- Acordo Setorial das Empresas Patrocinadoras pela Integridade, Gestão e Transparência no Esporte Brasileiro, promovido pelo Instituto Ethos.

### **II - Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores**

O Código de Ética do Banco do Brasil é o instrumento de realização dos princípios, valores, visão e missão da Instituição, apresentando os compromissos e diretrizes do Banco em relação ao seu público de relacionamento e à sociedade.

As Normas de Conduta apresentam deveres e comportamentos esperados no ambiente de trabalho, facilitando a aplicação dos compromissos assumidos no Código de Ética.

O Código de Ética e as Normas de Conduta são aplicados:

- à Alta Administração - Conselheiros, Presidente, Vice-Presidentes e Diretores, inclusive de empresas controladas;
- aos funcionários do Banco, no Brasil e no exterior;
- aos colaboradores - estagiários, aprendizes, dirigentes e empregados de empresas contratadas;

Os documentos também se aplicam àqueles que estejam atuando em nome ou no interesse do Banco do Brasil:

No Código de Ética e nas Normas de Conduta são abordados temas como:

- conflito de interesses;
- repúdio a condutas delituosas como prática de atos que configurem corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, entre outros;
- presentes e favores;
- relacionamento com concorrentes, governos, comunidades, órgãos reguladores;
- canais de denúncia para reporte de desvios de conduta e suspeita de prática de atos lesivos qualificáveis como corrupção;
- canais de comunicação para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao Código e às Normas;
- previsão de penalidades em caso de descumprimento do Código de Ética, Normas de Conduta e demais normas e procedimentos do Banco.



## **PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A**

### **Processo de Prevenção e Combate à Corrupção**

---

O Código de Ética e as Normas de Conduta são revisados a cada três anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, e sua aprovação é de competência do Conselho de Administração do Banco do Brasil. Os documentos estão disponíveis em instruções internas, na intranet e no Portal BB.

Todos os funcionários, inclusive os membros da Alta Administração, anualmente, devem ler e concordar eletronicamente com o Código de Ética e com as Normas de Conduta. A concordância dos funcionários é pré-requisito para ascensão e movimentação na Empresa.

No Banco do Brasil, todas as unidades têm por tradição agir em consonância com os princípios éticos, as normas e a cultura da Empresa. Estes preceitos devem balizar tanto a postura dos funcionários quanto as atividades realizadas no ambiente de trabalho.

Ainda que a ética permeie todas as unidades do Banco, institucionalmente, a gestão das políticas de ética e conduta bem como dos programas que as operacionalizam no contexto organizacional está centralizada na Diretoria Gestão de Pessoas, que é vinculada à Vice Presidência de Distribuição, Varejo e Gestão de Pessoas.

Nessa diretoria encontram-se a Divisão Ética e Controle Disciplinar e a Ouvidoria Interna, que trabalham, de forma alinhada e complementar à gestão da ética na Empresa. Descreve-se, sinteticamente, a função de cada uma destas divisões neste processo:

A Ouvidoria Interna - canal de comunicação direta dos funcionários da ativa no Brasil e no exterior, estagiários, aprendizes e trabalhadores de empresas contratadas com o Banco. Recebe denúncias, reclamações e elogios, atuando como mediadora das ocorrências quando necessário e se cabível.

Divisão Ética e Controle Disciplinar - é responsável pelo Programa Gestão da Ética no BB, prospectando, desenvolvendo e disseminando políticas, parâmetros e procedimentos para os assuntos referentes à ética corporativa e responsabilização profissional.

### **III - Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas - fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**

O Código de Ética e as Normas de Conduta são aplicados, também, aos colaboradores - estagiários, aprendizes, dirigentes e empregados de empresas contratadas, para que não parem dúvidas, aos que agem em benefício ou no interesse do BB, sobre qual é o padrão de comportamento esperado pelo Banco.

O Código apresenta um capítulo específico de orientações ao relacionamento com os fornecedores do Banco, em que é requerido destes, resguardadas as limitações legais:

- o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

- o cumprimento da legislação e da regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
- a não utilização de trabalho infantil ou escravo;
- a adoção de boas práticas de preservação ambiental.

O Banco do Brasil também não autoriza a realização de qualquer negócio em nome da Instituição, de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

Além dos parâmetros previstos no Código de Ética e nas Normas de Conduta, o Banco tem uma Política Específica de Relacionamento com Fornecedores, disponível no Portal do Banco e em site específico, para manter o diálogo com tal *stakeholder* - o Canal do Fornecedor, que reflete os valores e a cultura do Banco no relacionamento com seus fornecedores e respectivos empregados e o seu cumprimento revela o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as ações no trabalho.

A Política Específica de Relacionamento com Fornecedores é revisada bianualmente ou extraordinariamente, a qualquer tempo, e sua aprovação é de competência exclusiva do Conselho de Administração do Banco do Brasil, após manifestação favorável do Conselho Diretor, sendo as áreas responsáveis pela sua revisão a Diretoria de Suprimentos Corporativos e Patrimônio - Disec e a Unidade Negócios Sociais e Desenvolvimento Sustentável (UNS).

Na Política Específica de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção - PLDFTC, também é expresso que, para a manutenção de relação de negócios com parceiros e fornecedores, é necessária a existência, no âmbito daqueles terceiros, de mecanismos para prevenção e combate à corrupção.

Os editais de licitação e as minutas padrão dos contratos celebrados também preveem que as empresas devem conhecer o Código de Ética do Banco e que estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de licitação se forem declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

### IV - Treinamentos sobre o Programa de Integridade

Tanto o Programa de Integridade quanto o Programa Gestão da Ética promovem e incentivam a realização de treinamentos voltados a capacitar funcionários e a Alta Administração sobre o Processo de Prevenção e Combate à Corrupção.

Para tanto, são prospectadas e implementadas soluções de acordo com o público a quem se destinam, e utilizando o Portal da Universidade Corporativa Banco do Brasil - UniBB, disponível nos idiomas Português, Inglês e Espanhol.

O Portal UniBB é destinado à disseminação de conteúdos para o desenvolvimento pessoal e profissional de funcionários da ativa, adolescentes e jovens aprendizes, educadores aposentados, classificados na seleção externa do Banco do Brasil (em etapa de qualificação) e Alta Administração.



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

Está disponível, no Portal UniBB, o curso Prevenção e Combate à Corrupção, que aborda o tema corrupção, apresenta a legislação e a regulamentação brasileira e as principais legislações internacionais sobre o tema, visando a sensibilização para a importância de se prevenir e combater a corrupção.

Além da solução disponibilizada por meio do Portal UniBB, a Diretoria Segurança Institucional desenvolve e promove palestras e seminários sobre o tema.

Associada às ações em prol do treinamento, a Disin também elabora plano de comunicação anual para divulgação periódica de ações relevantes, desenvolvidas no âmbito do Processo de Prevenção e Combate à Corrupção, para que todos os funcionários tenham conhecimento das melhorias implementadas ou das quais o Banco tenha participado.

Para a capacitação dos funcionários em ética e integridade, está disponível no Portal UniBB, a Trilha Ética, que é composta por três eixos de treinamentos:

- Ética e Sociedade;
- Ética e Empresa;
- RSAE no BB.

A Trilha Ética não é estática, podendo ser atualizada sempre que necessário, uma vez que os dilemas éticos estão em constante modificação ou por exigências legais.

A realização de todos os treinamentos que compõem a Trilha Ética é pré-requisito para os funcionários se inscreverem em oportunidades de ascensão e movimentação no Banco e a partir de 2017, o curso Prevenção e Combate à Corrupção também será pré-requisito nos moldes da Trilha Ética.

Além desta trilha, existe a Oficina Gestão da Ética no BB, que tem o objetivo de capacitar os integrantes dos Comitês para Ética no BB e os analistas das Gerências Regionais Gestão de Pessoas (Gepes) para aplicar nas suas jurisdições as orientações e os direcionadores éticos institucionais.

### **V - Análise periódica de riscos**

No Banco do Brasil, os riscos relacionados à corrupção estão declarados no Dicionário de Eventos de Riscos Operacionais do Banco. Os eventos de risco operacional são aqueles decorrentes de falhas ou inadequações de pessoas, processos, sistemas e eventos externos que podem provocar impactos indesejáveis no resultado do Banco, seja por meio de despesas incorridas ou pela diminuição de receita.

Os riscos relacionados à corrupção estão inseridos na categoria Fraudes e Roubos Internos e na categoria Práticas Inadequadas Relativas aos Negócios, Produtos e Clientes. Cada categoria é subdividida em níveis, para a adequada classificação do risco, conforme descrição a seguir:



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

Categoria - Fraudes e Roubos Internos

Nível 1 - Fraudes e Roubos Internos

Nível 2 - Atividades Internas Fraudulentas

Nível 3 - Corrupção

Nível 4 - Conflito de interesses; corrupção, suborno e propina; licitações fraudulentas; pagamentos fraudulentos

Categoria - Práticas Inadequadas relativas aos Negócios, Produtos e Clientes

Nível 1 - Práticas Inadequadas relativas aos Negócios, Produtos e Clientes

Nível 2 - Práticas Empresariais ou de Mercado Impróprias

Nível 3 - Práticas Impróprias de Governança Corporativa, Contabilidade e Conformidade Regulatória

Nível 4 - Violações às Normas de Combate à Corrupção

O modelo de gestão do risco operacional do Banco é composto por fases interdependentes, quais sejam: a identificação, a avaliação, o controle, a mitigação e o monitoramento.

O Banco classifica seus processos, produtos e serviços em relação aos riscos relacionados à corrupção, bem como define as diligências adequadas à mitigação de tais riscos.

### **1ª Linha de Defesa**

A primeira linha de defesa do Banco do Brasil compreende a atuação das unidades de negócio e apoio aos negócios do BB, as quais devem ter claro, além das oportunidades negociais, os riscos a que estão expondo o Banco, adotando os controles necessários para mitigá-los.

### **2ª Linha de Defesa**

Em segunda linha de defesa está a construção de uma visão ampla dos riscos e controles dos negócios do BB, subsidiando a tomada de decisão da alta administração.

A Diretoria Segurança Institucional, como gestora do processo de Prevenção e Combate à Corrupção, atua em segunda linha de defesa e realiza o mapeamento e monitoramento dos processos que podem expor o Banco ao risco de corrupção, com a finalidade de verificar a suficiência dos controles existentes e promover a permanente atualização do Programa de Integridade.

Cabe a todas as unidades do Banco, em primeira linha de defesa, além de garantir a aderência de seus processos e serviços aos padrões de integridade, atender as solicitações da Disin, de maneira tempestiva e completa, para que a mitigação dos riscos seja efetiva.

A cada dois anos, ou quando necessário, a Disin reavalia os processos da Instituição, para identificação de riscos relacionados à corrupção. Dessa reavaliação é elaborado



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

o Planejamento Bianual de Prevenção e Combate à Corrupção que objetiva a implementação de melhorias nesses processos.

Quando identificadas deficiências, fragilidades ou não conformidades, a Disin pode emitir uma Recomendação Técnica de Segurança (RTS), para a unidade estratégica gestora do processo, com recomendações para adoção de medidas e/ou procedimentos corretivos para prevenir, corrigir ou inibir deficiências, vulnerabilidades ou não conformidades observadas em canais de atendimento, processos, produtos ou serviços que possam comprometer a segurança corporativa, além de fortalecer a cultura de gestão da segurança no Banco.

A RTS tem prazo definido para que a ação de melhoria seja implementada, de acordo com a criticidade da ocorrência observada. A Disin avalia e verifica o cumprimento das Recomendações Técnicas de Segurança, que são, posteriormente, comunicadas à Diretoria de Controles Internos, para que integrem o Relatório de Avaliação do Sistema de Controles Internos (Resolução CMN 2.554), do qual é dado conhecimento aos Comitês Estratégicos do Banco.

Também em segunda linha de defesa, a Diretoria de Controles Internos - Dicoi, avalia os controles relacionados ao Processo de Prevenção e Combate à Corrupção.

A partir da avaliação, a Dicoi pode emitir Recomendação Técnica de Controle (RTC) às unidades gestoras, com recomendações para adoção de medidas e/ou procedimentos corretivos para minimizar deficiências, fragilidades ou não conformidades identificadas em processos, produtos ou serviços e fortalecer a cultura de controles internos no Banco.

Similar à RTS, a RTC tem prazo definido para que a ação de melhoria seja implementada, de acordo com a criticidade da ocorrência observada. A Dicoi avalia e verifica o cumprimento das Recomendações, que também são incluídas no Relatório de Avaliação do Sistema de Controles Internos (Resolução CMN 2.554).

Ainda em segunda linha de defesa, atua a Unidade de Risco Operacional (URO), exercendo funções típicas de gestão de risco, auxiliando as demais funções organizacionais que respondem pelos diversos processos organizacionais que há no Banco, podendo também aplicar o instrumento gerencial denominado Recomendação Técnica de Risco (RTR), similar às recomendações anteriores emitidas pela Disin e pela Dicoi.

A RTR é emitida para as unidades gestoras de processos, produtos e serviços com objetivo de prevenir, corrigir ou inibir fragilidades que possam gerar riscos para o Conglomerado Financeiro, reduzir perdas, garantir o capital alocado de acordo com os níveis estabelecidos pelo Banco, bem como fortalecer a cultura de mitigação de riscos na Instituição.

### **3ª Linha de Defesa**

O perfeito funcionamento de todo o ciclo de gerenciamento de riscos e controles na organização é verificado pela Auditoria Interna, porque compõe a terceira linha de defesa.



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

A Auditoria Interna realiza verificações periódicas e independentes, com foco nos riscos a que o Conglomerado está exposto, avaliando as ações de gerenciamento de riscos e a adequação dos controles internos a partir da verificação de sua qualidade, suficiência, cumprimento e efetividade. Assim, em terceira linha de defesa, emite conclusões independentes sobre a gestão de riscos relacionados ao Processo de Prevenção e Combate à Corrupção, praticada pelas demais linhas de defesa.

As conclusões de auditoria, bem como as recomendações emitidas para mitigar as fragilidades identificadas, são reportadas para os gestores dos processos avaliados ao final dos trabalhos. Adicionalmente, são reportadas para a Alta Administração informações sobre os trabalhos concluídos no período, em formato executivo, bem como eventuais recomendações de abrangência corporativa que estejam vencidas ou vincendas no mês.

O resultado dessas verificações realizadas nas três linhas de defesa, relatos realizados nos canais de denúncia e aqueles decorrentes do relacionamento com terceiros que mantêm negócios com o Banco, são insumos para a realização de novas ações de avaliação de riscos e para a atualização do Programa de Integridade.

### **VI - Registros Contábeis completos e precisos**

O Banco possui estrutura de gestão sobre o processo contábil e efetua reportes financeiros ao Conselho de Administração, ao Conselho Diretor, ao Comitê de Divulgação, ao Conselho Fiscal, às Auditorias Externa e Interna e à Diretoria de Controles Internos.

A Diretoria Contadoria é responsável pela coordenação do processo de escrituração contábil, fechamento de balancetes, conciliação e validação dos saldos contábeis do Banco.

Para garantir a completeza e precisão dos registros contábeis, o Banco do Brasil adota como principais controles:

- na Instituição, o processo de contabilização encontra-se normatizado e todo e qualquer registro deve ser fundamentado em comprovantes hábeis para assegurar a perfeita apresentação contábil dos atos e fatos administrativos.
- escrituração contábil de forma automatizada por meio do processamento por eventos, que integram os sistemas operacionais com os contábeis e cumprem os requisitos de segurança da informação e segregação de funções. Os sistemas operativos (produtos e serviços) enviam, por meio de rotinas de processamento automatizadas, a movimentação efetuada nas operações sob sua condução para o sistema contábil, que, por sua vez, interpreta essa movimentação por eventos e a transforma em movimento contábil (escrituração analítica), de acordo com as regras operacionais e contábeis estabelecidas para cada produto/serviço;



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A

### Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

- a documentação comprobatória das contabilizações é arquivada e mantida disponível pelo prazo previsto na legislação.
- conciliação dos saldos operacionais e contábeis realizada pelo módulo de conciliação e inventário de eventos, que tem por objetivo confrontar as informações enviadas pelos sistemas operacionais (saldos operacionais) e os saldos contábeis registrados no módulo contabilidade por eventos e apontar as divergências entre os saldos. O processo de conciliação abrange também a adoção e o acompanhamento de ações necessárias aos ajustes decorrentes;
- controle automático das atividades de fechamento de balancete diário e mensal das dependências com regras parametrizadas que evitam que os balancetes das dependências com autonomia contábil sejam fechados com pendências a exemplo de saldos incompatíveis com a natureza da conta, desigualdade de saldos entre contas de compensação ativa e passiva de um mesmo grupamento, rubricas com atributo de encerramento diário de saldo, entre outras, efetuando, assim, diversas críticas durante o processo de fechamento das dependências. Monitoramento diário das ocorrências impeditivas de fechamento de balancetes e adoção de ações visando ao tratamento e fechamento nos prazos estabelecidos;
- acompanhamento e validação dos saldos contábeis que consiste em aplicação de testes para verificar a consistência dos registros contábeis, a partir das variáveis envolvidas (volume, taxas, etc.). Articulação com as áreas para justificar as variações de saldos não justificadas pelos testes e metodologia de validação, solicitação de eventuais ajustes nos valores registrados às áreas responsáveis, quando for o caso e elaborar e apresentar relatórios com as justificativas das variações de saldos observadas.

### **VII - Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros**

O Banco do Brasil elabora suas demonstrações financeiras em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações com observância às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (Bacen) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando aplicável, para representar adequadamente o resultado das operações, os fluxos de caixa e a posição patrimonial e financeira da Empresa.

O Banco tem o compromisso de prover ao mercado informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, em linha com os requisitos legais, para permitir a melhor decisão de investimento. Além disso, a Empresa adota procedimentos e controles internos para assegurar o detalhamento, a veracidade e a transparência das demonstrações financeiras.

Registre-se que o Banco possui uma Unidade de Relações com Investidores - URI, que é responsável por: validar e certificar as informações destinadas ao mercado



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

investidor que são elaboradas por outras Unidades Organizacionais; produzir, apresentar e publicar informações e relatórios ao mercado investidor; atender requisições legais e regulamentares na prestação de informações ao mercado; e relacionar-se e atender o mercado investidor.

Foi desenvolvido, para a troca de informações entre as áreas e a Unidade Relações com Investidores, um sistema de remessa de informações para relações com investidores, agregando requisitos de integridade, segurança da informação e evidências de controle, utilizando o modelo de certificação em cascata para validação das informações.

De maneira similar, a Diretoria Contadoria também possui sistema para fluxo de documentos que garante a integridade e rastreabilidade dos insumos utilizados na elaboração das demonstrações contábeis e permite assegurar a certificação em cascata dessas informações.

O Banco contrata empresa de auditoria independente para:

- emissão de relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas;
- revisão das informações contábeis suplementares apresentadas no Relatório de Análise do Desempenho e, com base nessa revisão, emitir uma conclusão na forma de asseguração limitada. O trabalho de asseguração é conduzido em conformidade com a NBC TO 3000. Tal norma requer o cumprimento de exigências éticas, que inclui requisitos de independência, planejamento e execução;
- apresentação do relatório de asseguração limitada, conduzido de acordo com o Comunicado Técnico Ibracon 07/2012 e elaborado tomando por base a NBC TO 3000, sobre a compilação das Informações relacionadas com Sustentabilidade, que utilizam a metodologia GRI-G4, divulgadas no Relatório Anual do Banco do Brasil.

### **VIII - Procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público**

Para prevenir a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública, o Banco se posiciona de maneira assertiva sobre o assunto e emite orientações sobre a conduta adequada a ser adotada por aqueles que agem no benefício e interesse da Instituição.

Estas orientações estão disponíveis no Código de Ética e nas Normas de Conduta, além de existirem instruções normativas corporativas destinadas a melhor detalhar e elucidar pontos de atenção, fornecendo roteiros, diretrizes e mecanismos para que funcionários, terceiros, e agentes intermediários não incorram em situações qualificáveis como corrupção, sob o pretexto de beneficiarem o Banco, tais como, oferecimento de qualquer tipo de vantagem a agente público, com o intuito de obter, por exemplo, licenças, autorizações e permissões.



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

Além da clareza no seu posicionamento, a Instituição investe em capacitação e comunicação para ética e para a prevenção e o combate à corrupção; disponibiliza canal apropriado para o recebimento de denúncias; adota mecanismos e controles para conhecer seus parceiros de negócio e aqueles que se candidatam ao recebimento de patrocínios e doações; adota adequada *due diligence* nos processos de fusões, aquisições e parcerias; e realiza ações de controle, mitigação e monitoramento do risco de corrupção em seus processos.

Quanto às rotinas de compras e contratação, o Banco, por ser uma Sociedade de Economia Mista, está sujeito às obrigações contidas na Lei 8.666/1993 e legislação correlata.

Possui rotina preventiva de verificação de conformidade de processos, na administração de contratos centralizados e descentralizados, e pagamentos a fornecedores. Estes mecanismos preventivos objetivam garantir a qualidade e a adequabilidade dos processos às normas estabelecidas e disseminar a cultura de controle.

Na atuação do Banco do Brasil, como representante da União e da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, é observada, além da legislação geral de licitação, a Lei 12.462/2011 - Regra Diferenciada de Contratações (RDC), os decretos e instruções normativas vigentes de observância obrigatória pela administração pública federal direta, indireta, autárquica e fundacional. Tais disposições constam expressamente nas Instruções Normativas Corporativas e nas minutas dos editais.

Os processos de licitação de compras e contratação são conduzidos e instruídos de acordo com as normas e procedimentos previstos nas Instruções Normativas Corporativas. Tais processos merecem atenção especial dos órgãos de auditoria e controle internos e externos e são adotadas medidas para minimizar a exposição aos riscos: de corrupção (atos lesivos contra a administração pública); legais (descumprimento das leis); patrimoniais (contratos prevendo condições desfavoráveis para o Banco); dentre outros.

Em observância à Política de Relacionamento do Banco com Fornecedores, ao Código de Ética e às Normas de Conduta, o Banco estabelece procedimentos em instruções internas que visam mitigar riscos de eventuais comportamentos antiéticos (suborno, corrupção e outros).

### **IX - Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento**

Para garantir a independência do Processo de Prevenção à Corrupção, composto pelo Programa de Integridade e pelo Processo Administrativo de Responsabilização, sua gestão está centralizada na Diretoria Segurança Institucional - Disin, na Gerência Prevenção a Ilícitos Financeiros e Cambiais e Segurança da Informação - Gefic, conforme definido em instrução normativa corporativa.



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

A Diretoria Segurança Institucional está vinculada diretamente ao presidente do Banco do Brasil.

A Disin/Gefic tem como funções:

- propor a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção;
- gerir os processos relativos à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção;
- formular, para as Entidades Ligadas ao Banco do Brasil (ELBB), diretrizes relacionadas à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção.

Os processos que compõem o Programa de Integridade do Banco contam com a atuação de diversas unidades estratégicas do Banco, como por exemplo, a Diretoria Gestão de Pessoas, que é responsável pelo Programa Gestão da Ética; a Diretoria de Suprimentos e Serviços Compartilhados, que é a gestora do processo de licitações e contratos no Banco; a Diretoria de Contadoria, que é a gestora do processo contábil, entre outras, que promovem ações para mitigar o risco de corrupção em suas respectivas áreas de atuação.

A Disin exerce o papel de monitoramento e supervisão do Programa de Integridade, atuando como interlocutora e principal promotora do Programa no Banco, interligando de maneira sistêmica os processos, acompanhando a gestão desses processos de acordo com o risco e prestando consultoria sobre o tema e disseminando a cultura de prevenção e combate à corrupção.

Se a Disin identificar deficiências, fragilidades ou não conformidades nos trabalhos, ela pode utilizar o instrumento de Recomendação Técnica de Segurança (RTS).

A Disin também orienta as Entidades Ligadas ao Banco do Brasil - ELBB e as dependências localizadas no exterior, e presta assessoramento na implementação e manutenção de suas respectivas políticas e programas de integridade.

Os *Compliance Officers* de cada dependência externa do Banco com sede no exterior deverão observar o Programa de Integridade do Banco do Brasil e a legislação local na elaboração de seus respectivos programas de integridade.

As ELBB serão orientadas a observar o Programa de Integridade do Banco do Brasil na elaboração de seus respectivos programas de integridade.

No âmbito da Alta Administração do Banco, o Comitê Executivo de Prevenção a Ilícitos Financeiros e Cambiais e de Segurança da Informação - CEPI, que é coordenado pelo diretor da Disin, se reúne mensalmente e tem como uma de suas principais finalidades a deliberação sobre temas relacionados à gestão e o acompanhamento da implementação de medidas relacionadas à prevenção e combate à corrupção, incluindo o programa de integridade e o processo administrativo de responsabilização, por meio de reportes da Disin e dos demais membros do Comitê.



**PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A**  
**Processo de Prevenção e Combate à Corrupção**

---

**X - Canais de denúncia de irregularidades e de mecanismos de proteção aos denunciantes de boa-fé**

O Banco disponibiliza canal de denúncias para reporte de eventual suspeita de ato lesivo, qualificável como corrupção, praticado por pessoa jurídica contra o patrimônio do Banco ou contra a administração pública, brasileira ou estrangeira, praticado por funcionário ou terceiro que esteja agindo no interesse ou no benefício do Banco.

As denúncias podem ser realizadas pela internet, no Portal BB (link Integridade na página principal > “Canal de Denúncia Empresa Limpa”), na intranet ou em qualquer unidade do Banco, se do interesse do denunciante.

Todas as denúncias são tratadas de maneira confidencial e resolvidas com a maior prontidão possível, observando os prazos legais e regulamentares.

Os denunciantes são protegidos de qualquer represália que possa derivar de sua declaração e para tanto podem, inclusive, realizar denúncias de maneira anônima.

A despeito de existir um canal próprio para a recepção de relatos de corrupção, em que algum funcionário ou terceiro possa ter lesado a administração pública ou que o Banco tenha sido vítima do ato ilícito praticado por pessoa jurídica, o Banco do Brasil disponibiliza outros canais que, se acionados, repassarão a ocorrência para conhecimento e condução da Diretoria Segurança Institucional, cooperando, portanto, para a prevenção e combate à corrupção.

A **Ouvidoria Interna** é o canal oficial da gestão da ética no BB, por meio do qual a empresa busca:

- solucionar os conflitos no ambiente do trabalho pelo diálogo e mediação;
- humanizar as relações;
- valorizar a ética nas relações de trabalho;
- contribuir para o aprimoramento das políticas, processos, programas e práticas de Gestão de Pessoas e Responsabilidade Socioambiental.

Qualquer desvio de conduta de funcionários ou colaboradores pode ser reportado à Ouvidoria Interna, de forma anônima, ou identificada, nos seguintes meios:

- E-mail** : [ouvidoriainterna@bb.com.br](mailto:ouvidoriainterna@bb.com.br)  
**Telefone** : (061) 3108-7488  
**Intranet** : [dipes.bb.com.br](http://dipes.bb.com.br) > menu Ouvidoria Interna  
**SISBB** : aplicativo Correio - Prefixo 8559 Dipes/Geref/Ouvir  
**Carta** : SAUN Quadra 5, Bloco B, Torre I, 5º Andar, Asa Norte - CEP: 70.040-912, Brasília-DF  
**Visita** : atendimento presencial (mesmo endereço acima)

A **Ouvidoria Externa** presta atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primários da Instituição.



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A

### Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

Embora a Ouvidoria Externa não se destine a recepcionar denúncias de irregularidades, ela possibilita que quaisquer demandantes do público externo, manifestem-se anonimamente por meio de demandas intermediadas pelo Banco Central do Brasil, as quais podem ser tratadas como reportes anônimos.

Também está disponível para o público externo o canal **“Fale com o Comitê de Auditoria”**, em atendimento à Resolução CMN 3.198/2004, que recepciona denúncias de indícios de fraude; violação à legislação, regulamentos e códigos internos; e irregularidades de natureza contábil, de controles e de auditoria interna e independente.

### **XI - Medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade**

Concomitantemente às diligências do Banco para averiguação de atos ilícitos praticados por pessoas jurídicas contra a Instituição, bem como das diligências para identificar, interromper e remediar eventual violação praticada por funcionário ou terceiro contra a administração pública, em benefício ou em nome do Banco, aquele funcionário que estiver envolvido em tais ilícitos será responsabilizado disciplinarmente.

Assim, os funcionários que cometerem irregularidades, aí inclusos, também, os atos lesivos contra a administração pública na forma do artigo 5º da Lei 12.846/2013, podem vir a ter sua conduta avaliada sob a perspectiva disciplinar, por meio do Controle Disciplinar.

O Controle Disciplinar é o processo que rege a disciplina em relação a funcionários e ex-funcionários com participação em irregularidade. Para o Banco, irregularidade é a omissão ou a ação comprovada, praticada em desconformidade com as leis, o Código de Ética, as Normas de Conduta e os regulamentos internos, que acarreta prejuízo ao Banco ou o expõe a riscos.

O Controle Disciplinar tem por objetivo interromper, corrigir e prevenir novas irregularidades e inicia-se a partir da constatação de indícios de irregularidade em decorrência de controles internos e denúncias, sendo conduzido por meio de procedimento simplificado ou processo completo (Ação Disciplinar).

A Ação Disciplinar, uma vez aberta, pode resultar na aplicação das seguintes sanções ao funcionário que praticou uma irregularidade:

- advertência;
- responsabilização pecuniária obrigatória, se houver prejuízo contabilizado;
- suspensão de até 30 dias;
- destituição do cargo;
- demissão (por justa ou sem justa causa).



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

Para as ocorrências cujas provas de autoria do ilícito sejam suficientes, também são adotadas medidas judiciais e extrajudiciais, em desfavor do autor do ilícito, para responsabilização criminal e cobrança pelos prejuízos provocados.

Adicionalmente, como medida preventiva, durante a apuração da ação disciplinar, o funcionário envolvido em irregularidade comprovada pode ser afastado do serviço quando:

- houver cometido falta grave; e/ou
- sua permanência no local de trabalho:
  - prejudicar a apuração;
  - colocar em risco a segurança dos serviços, a integridade física das pessoas ou o patrimônio do Banco.

O afastamento, contudo, não tem caráter punitivo e não implica em redução dos proventos, ficando o funcionário afastado, no período que compreender sua jornada de trabalho, à disposição do Banco, devendo comparecer a sua dependência de localização assim que convocado pelo Banco.

### **XII - Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados**

Para garantir a interrupção de ato lesivo contra a administração pública, nacional ou estrangeira, ao contratar, estabelecer parceiras, doações, patrocínios e demais processos considerados de maior risco, o Banco utiliza cláusulas padrão em suas minutas de contrato para explicitar:

- a responsabilidade de o terceiro e demais agentes intermediários se prevenirem de incorrer em atos ilícitos;
- a necessidade de manter práticas voltadas para a prevenção e combate à corrupção;
- a possibilidade de suspender ou interromper o serviço;
- a possibilidade de rescisão contratual;
- a possibilidade de aplicação de penalidades e multas.

Caso se identifique violações às normas éticas, seja por meio de denúncias ou como resultado de ações de monitoramento, o Banco investiga e remedia as irregularidades, assim como pune os envolvidos.

Quanto a irregularidades praticadas por funcionários, as dependências responsáveis pela apuração tem prazo para conduzir a averiguação do caso, por meio da emissão de relatório, para as instâncias de análise e julgamento da ação disciplinar. Dessa forma, com a apuração, espera-se elucidar a ocorrência e interromper a irregularidade. Além disso, as informações provenientes da ação disciplinar podem servir de insumo para que o Programa de Integridade seja aprimorado.



**PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A**  
**Processo de Prevenção e Combate à Corrupção**

---

Neste sentido, a Diretoria Gestão de Pessoas, disponibiliza aos gestores de processos, produtos e serviços, Portal, na intranet corporativa, que tem por finalidade municiar os gestores de informações sobre as irregularidades disciplinares, para que cada um, em seu âmbito de atuação, identifique eventuais vulnerabilidades e aprimore os seus processos no sentido de evitar a reincidência das irregularidades.

Para apuração de eventual irregularidade praticada por fornecedores é instituído o Processo Administrativo na forma da Lei 8.666/1993, para ressarcimento de valores relativos a danos ou prejuízos causados ao Banco pela empresa contratada e para aplicação de sanções administrativas.

Esse Processo Administrativo pode resultar na aplicação das seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária;
- impedimento de licitar e contratar com a União e, descredenciamento no Sicaf;
- declaração de inidoneidade para licitar com a União enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A aplicação da suspensão temporária ocasiona restrição de direitos, na medida em que veda a participação da empresa punida em licitações e contratações futuras no Banco, consistindo em importante ferramenta do processo de aprimoramento e qualificação do quadro de fornecedores da Instituição. O período da suspensão temporária limita-se ao prazo máximo de dois anos e sua contagem se inicia a partir da respectiva publicação no Diário Oficial da União.

O contrato pode ser, ainda, rescindido diante das seguintes hipóteses:

- administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral, pelo Banco, nas hipóteses asseguradas pela Lei 8.666/93;
- amigavelmente, mediante prévio aviso devidamente fundamentado;
- judicialmente, nos termos da legislação.

O Banco ainda pode propor que o fornecedor seja declarado inidôneo. A Declaração de Inidoneidade pode ser proposta pelo Banco ao Ministério da Fazenda, quando for verificada a prática de faltas gravíssimas, após a aplicação da pena de suspensão temporária.

Caso seja verificado, no decorrer do Processo Administrativo ou do Controle Disciplinar, que há indícios de infração à Lei 12.846/2013 - Lei da Empresa Limpa ou Lei Anticorrupção, também será instaurado Processo de Investigação Preliminar para apuração inicial de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos praticados pela pessoa jurídica contra o patrimônio do Banco. Após a apuração inicial, poderá ser instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, para apuração de eventual ato lesivo praticado pela pessoa jurídica e aplicação das sanções previstas na Lei.

Para os casos em que se constate que um funcionário ou terceiro, agindo em nome ou benefício do Banco, praticou ato lesivo à administração pública, brasileira ou



**PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A**  
**Processo de Prevenção e Combate à Corrupção**

---

estrangeira, as constatações são reportadas, pela Disin, ao Comitê Executivo de Prevenção a Ilícitos Financeiros e Cambiais e de Segurança da Informação - CEPI, para que delibere sobre as instâncias ou autoridades para as quais os resultados das apurações deverão ser reportados.

**XIII - Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**

Por ser uma sociedade de economia mista federal, atendendo à legislação brasileira vigente, o Banco do Brasil somente pode contratar serviços e produtos por meio de processos licitatórios públicos, amparados na Lei 8.666/1993 e legislação correlata.

O Banco ainda está sujeito a outras normas e à fiscalização de órgãos como o Tribunal de Contas da União e a Controladoria Geral da União, o que também assegura a clareza dos processos. Dessa forma, o processo de contratação segue critérios imparciais e transparentes e não privilegia contratações locais. As compras de bens e contratações de serviços são divulgadas no site do Banco, no site Transparência Pública e no site Contas Públicas, dentre outros, em atendimento ao Princípio da Publicidade, que norteia as ações da Administração Pública.

Desta forma, para garantir a efetividade dos princípios da Política Específica de Relacionamento do Banco com Fornecedores, o BB verifica se a empresa fornecedora não está relacionada nos cadastros de empresas suspensas e lista de empresas declaradas inidôneas pela Controladoria-Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

Em todos os contratos do Banco está incluído o “Termo de Compromisso de Responsabilidade Socioambiental e Combate à Corrupção”, no qual a empresa contratada declara que tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei 12.846/2013, observando os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento; e que, em caso de descumprimento ao previsto no termo, ela poderá sofrer as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, na Lei 12.846/2013 e na Lei 8.666/1993.

Além disso, uma vez firmados, os contratos possuem cláusulas que:

- determinam a observação e o cumprimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil;
- exigem da Contratada a manutenção de todas as condições de habilitação, obrigando a pessoa jurídica a apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

- a Contratada se obriga a exercer suas atividades de forma legal, ética e comprometida com princípios socioambientais;
- viabilizam a rescisão, se necessária, diante da infração de qualquer das cláusulas contratadas, ou da declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública.

No Banco, a dependência administradora do contrato deve verificar mensalmente se a empresa contratada se encontra relacionada nos seguintes cadastros:

- Relação de empresas fornecedoras suspensas pelo Banco do Brasil contidas no link  
<http://www.bb.com.br/portalbb/page22,8899,8753,0,0,1,6.bb?codigoMenu=4738&codigoNoticia=12109&codigoRet=8313&bread=4;>
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

A dependência administradora deve adotar as medidas necessárias para evitar a formalização de aditivos contratuais, se o fornecedor figurar nas seguintes listas:

- empresas impedidas de licitar e contratar com o Banco do Brasil;
- empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, em decorrência de pena imposta por órgão ou entidade pertencente à Administração Pública Federal com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/02; ou
- empresas declaradas inidôneas.

No processo de administração dos contratos, para mitigar a ocorrência de irregularidades, também está prevista a segregação de funções, por meio da definição de agentes diferentes para atuarem como:

- Gestor do Contrato: é o funcionário com cargo gerencial responsável pela gestão do contrato;
- Fiscal do Contrato: é o agente responsável pela observação atenta da execução contratual no que tange ao adimplemento das obrigações pactuadas e tem como incumbência adicional a prestação de esclarecimentos e informações sobre o contrato que fiscaliza; e
- Fiscal do Serviço: é o funcionário designado pelo Gestor do Serviço ou pela Área de Suprimento, conforme o caso, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, tomando as providências imediatas para regularizar eventuais falhas observadas na realização do serviço ou no fornecimento do bem.

### **XIV - Fusões, aquisições e reestruturações societárias**

As operações societárias, no Banco, são precedidas de procedimentos de *due diligence* tais como:



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

- investigação e auditoria das informações de ordem administrativa, financeira, contábil, fiscal, tributária, de propriedade intelectual, tecnológica, de aspectos jurídicos, e outros, permitindo maior segurança na negociação para os acionistas; e
- avaliação dos aspectos legais/formais da empresa alvo, incluindo a verificação da existência de procedimentos voltados ao cumprimento das legislações, de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e à corrupção.

A *due diligence* visa conhecer os ambientes da empresa e suas formas de funcionamento e controles internos, identificando problemas e mapeando possíveis soluções.

A atuação em todas as etapas do processo conta com o apoio da equipe jurídica responsável, obtendo opiniões jurídicas, análises e pareceres sobre os trabalhos produzidos para a operação (ex: documentos societários, obtenção de autorização dos órgãos reguladores, etc.).

A avaliação das oportunidades de aquisições, incorporações e fusões prevê realização dos seguintes procedimentos cuja ordem pode ser alterada de acordo com as particularidades de cada operação: prospecção, avaliação estratégica, assinatura de acordo de confidencialidade, contratação de empresa(s) para prestação de serviços técnicos profissionais especializados.

Risco de prejuízos futuros em decorrência de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados pela empresa objeto da operação societária também são avaliados nas *due diligence*.

### **XV - Monitoramento contínuo do programa de integridade**

A Diretoria Segurança Institucional conduz o monitoramento contínuo do Programa de Integridade do Banco.

O resultado deste monitoramento é reportado periodicamente ao Comitê Executivo de Prevenção a Ilícitos Financeiros e Cambiais e de Segurança da Informação - CEPI, que acompanha as medidas relacionadas à prevenção e combate à corrupção.

Os pontos de atenção decorrentes do monitoramento podem ser objeto de planos de ação para que fragilidades eventualmente identificadas sejam corrigidas e o Programa de Integridade seja atualizado de acordo com a necessidade identificada.

A Diretoria de Controles Internos também têm a prerrogativa de realizar o monitoramento do Programa de Integridade, a partir de ações de controle em segunda linha de defesa do sistema de controles internos.

Cabe à Dicoi, enquanto segunda linha de defesa do sistema de controles internos, realizar avaliações periódicas no Processo de Prevenção e Combate à Corrupção, na



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A

### Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

Disin e nas demais Unidades Estratégicas, podendo, a partir de tal monitoramento, emitir Recomendações Técnicas de Controle para o tratamento de deficiências, fragilidades ou não conformidades identificadas nos trabalhos realizados.

Além das ações de controle, a Diretoria Segurança Institucional também monitora e analisa insumos que podem contribuir para o aperfeiçoamento do Programa de Integridade, a partir das investigações relacionadas a práticas de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; eventuais indícios decorrentes de reclamações de clientes; relatórios de auditoria; informações obtidas a partir do canal de denúncia e de relatórios de agências governamentais reguladoras ou fiscalizadoras.

#### **XVI - Transparência quanto a doações para candidatos e partidos políticos**

O Banco do Brasil não realiza doações de tal espécie, conforme indicado no Código de Ética: *Não financiamos partidos políticos ou candidatos a cargos públicos, no Brasil e nos países em que atuamos.*

#### **XVII - Transparência quanto a doações filantrópicas**

O Banco possui uma Diretriz de Investimento Social Privado que prevê que as doações e parcerias devem ser estabelecidas em conformidade com as políticas da Instituição, sendo vedados os repasses a organizações ou a iniciativas que possuam finalidade político-partidária.

A atuação do Banco em Investimento Social Privado é estabelecida em conformidade com as Políticas Gerais da Instituição, que orientam seu comportamento com relação à ética e à responsabilidade socioambiental. O alcance das finalidades sociais está em consonância com as prioridades do Estado, com as expectativas dos *stakeholders* do BB e das comunidades envolvidas, e alinhadas com os objetivos negociais da Instituição, conforme previsto na Política de Responsabilidade Socioambiental.

A principal realizadora do Investimento Social Privado do Banco do Brasil é a Fundação Banco do Brasil - FBB, à qual o Banco efetua repasse de recursos conforme suas disponibilidades orçamentárias e financeiras com base em critérios estabelecidos estatutariamente.

Os projetos apoiados pela FBB são acompanhados desde a implementação até o encerramento, por meio de relatórios, visitas técnicas, registros fotográficos, publicações e visitas de monitoramento pela própria Fundação.

As demais doações são efetuadas diretamente aos Conselhos instituídos por meio da Lei 8.842/94 (Conselho Nacional do Idoso), Lei nº. 8069/90 (Conselhos Municipais,



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

Estaduais e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Lei 12.715/12 (Pronon - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica), a quem compete efetuar o repasse às instituições a serem beneficiadas e acompanhar a aplicação dos recursos conforme diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e legislação acima.

As informações relativas ao Investimento Social Privado são divulgadas para toda a sociedade por meio dos documentos disponíveis nos sites do Banco do Brasil e da Fundação Banco do Brasil, tais como, o Relatório Anual de Atividades, Demonstrações Contábeis, Sumário da Execução Orçamentária, Relatório dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e o Relatório Anual do BB.

Para que uma organização sem fins lucrativos seja considerada apta a receber uma doação proveniente do Banco, é realizada consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP

O CEPIM, o CEIS e o CNEP são bancos de informações mantidos pela CGU e apresentam as seguintes informações:

- CEPIM: relação das entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a administração pública federal, nos termos do Decreto n.º 7.592, de 28 de outubro de 2011.
- CEIS: relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- CNEP: relação das empresas punidas que sofreram sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo com base na Lei 12.846/2013 - Lei da Empresa Limpa ou Lei Anticorrupção.

As orientações sobre contribuições e donativos estão disponíveis nas instruções normativas corporativas.

Além disso, o Banco do Brasil mantém cadastro para controle de todas as doações realizadas e está desenvolvendo sistema automatizado para uma melhor gestão dos recursos aplicados.

### **XVIII - Transparência quanto a patrocínios, promoção de eventos, oferta de brindes e material promocional**

O Programa Banco do Brasil de Patrocínios é dividido em três etapas, quais sejam: a) inscrição; b) seleção; c) divulgação de resultados.

As informações dos editais de patrocínios bem como a divulgação do resultado podem ser acessadas no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

O Edital para patrocínios tem por objetivo definir projetos a serem apoiados pelo Banco do Brasil, por intermédio de chamada pública, com inscrições pela Internet, análise por Comissões de Seleção Internas, aprovação pelo Comitê de Administração da Diretora Estratégia da Marca do Banco do Brasil e validação pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - Secom/PR.

A contratação dos projetos selecionados é realizada em observância ao disposto na Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio e conforme instruções normativas do Banco do Brasil que regem o assunto.

Das vedações previstas para os patrocínios, destacam-se a inviabilidade de patrocinar:

- projeto cujo proponente seja Pessoa Física, funcionário do Banco ou ex-funcionários desligado a menos de 24 meses;
- pessoa jurídica que esteja incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ([portaltransparencia.gov.br/ceis](http://portaltransparencia.gov.br/ceis));
- pessoa jurídica que esteja incluída no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM ([portaltransparencia.gov.br/cepim](http://portaltransparencia.gov.br/cepim));
- pessoa jurídica que esteja incluída no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP;
- pessoa jurídica que detenha, entre os seus sócios e dirigentes, parentes de integrantes da Diretoria Executiva do Banco do Brasil (Presidente, Vice-Presidente, Diretor), gerentes e superintendentes, até terceiro grau (pai, mãe, filho, irmão, tio, sobrinho, neto, bisneto, avô e bisavô);
- pessoa jurídica que detenha, entre os seus sócios e dirigentes, atuais ou ex-gestores públicos desligados há menos de 24 meses ou que sejam parentes destes até o terceiro grau (pai, mãe, filho, irmão, tio, sobrinho, neto, bisneto, avô e bisavô);
- projeto com má reputação ou com falta de integridade, que explore o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atente contra a ordem pública, que possa gerar demanda judicial ou que prejudique a imagem do Banco, de suas controladas, subsidiárias ou coligadas;
- projeto que caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governos Federal, Estadual ou Municipal.

Já as ações promocionais são uma ferramenta de comunicação utilizada para contribuir na construção da imagem corporativa. Visa promover a experiência com a marca, a compra ou uso dos produtos e serviços do Conglomerado do Banco, bem como o relacionamento e fidelização de clientes e públicos de interesse do BB.

As ações promocionais, no relacionamento com entes e agentes públicos, respeitam limites e diretrizes previstos nas legislações específicas e naquelas que tratam de práticas anticorrupção, nacional ou estrangeira.

Das vedações, destacam-se o impedimento para:



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

- realizar ações promocionais em projetos de caráter político-eleitoral-partidário ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- realizar ações promocionais em projetos que caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governos Federal, Estadual ou Municipal;
- realizar ações promocionais que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente.

As diretrizes e regras para ações de promoção e patrocínios estão disponíveis nas instruções normativas corporativas.

Em virtude de sua característica de sociedade de economia mista, integrante da administração pública federal indireta, o Banco segue regras para o recebimento de brindes e hospitalidades análogas às estabelecidas pela Comissão de Ética Pública do Governo Brasileiro. Dessa forma, os critérios para receber brindes e hospitalidades são os mesmos que devem referenciar a conduta das áreas e dos funcionários, na oferta de brindes e ações promocionais para agentes públicos.

As regras quanto ao recebimento de brindes e demais cortesias estão disponíveis nas Normas de Conduta e as regras para participação em eventos, seminários e outras viagens patrocinadas por terceiros estão disponíveis nas instruções normativas corporativas.

Em relação à distribuição de brindes e material promocional para agentes e órgãos públicos, o Banco observa os limites vigentes nos Códigos de Conduta de cada ente, com destaque para o Código de Conduta da Alta Administração Federal e demais Resoluções e orientações emitidas pela Comissão de Ética Pública sobre o tema.

Para o exame de cada situação, recomenda-se que a área faça as seguintes perguntas para avaliar a licitude da oferta:

- qual é a intenção envolvida?
- existe algo além da promoção dos negócios do Banco que deva ser mantido em segredo?
- caso a situação fosse reportada ao público externo, haveria algum inconveniente para o Banco?
- a oferta poderia ser mal interpretada?

Convites destinados a autoridades da Alta Administração Federal devem ter caráter personalíssimo, não podendo ser cedidos a terceiros. Logo, convites protocolares destinados a integrantes da Alta Administração do Banco, de igual modo, tem caráter personalíssimo.

Caso a área ou o funcionário tenha dúvidas sobre a adequação do presente a ser ofertado ou das condições de convite eventualmente recebido, deve recorrer à Diretoria Gestão de Pessoas ([dipes.dedip@bb.com.br](mailto:dipes.dedip@bb.com.br)).

No relacionamento com agente público estrangeiro observa-se se estão sendo respeitadas as regras locais e as legislações que tratam de suborno transnacional (FCPA, *UK Bribery Act*, Lei 12.846/2013, ou outras legislações aplicáveis).



**PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A**  
**Processo de Prevenção e Combate à Corrupção**

---

## Glossário

**Agente público** - todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

**Agente público estrangeiro** - quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

**Administração pública** - órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do Estado, em qualquer das esferas Federal; Estatal, inclusive o Distrito Federal; e Municipal.

**Administração pública estrangeira** - órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

**Certificação em cascata** - é o método utilizado para evidenciar as responsabilidades dos gestores no tocante ao provimento de informações e à adequação dos controles internos adotados para assegurar a fidedignidade das informações contidas nas Demonstrações Financeiras e no Formulário de Referência.

**Conflito de interesses** - na forma da lei 12.813/2013, é uma situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

**Corrupção** - na forma da lei 12.846/2013 é:

- garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;
- financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;
- induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;
- obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
- afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;
- utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.



## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO BANCO DO BRASIL S/A Processo de Prevenção e Combate à Corrupção

---

**Due Diligence** - consiste na análise investigativa de informações de uma organização com o objetivo de identificar riscos e oportunidades para a realização de transação negocial.

**Procedimentos de integridade** - são as iniciativas da entidade relacionadas à ética e integridade, ainda que não agrupadas sob o formato de um programa de integridade formalmente aprovado, que se destinam à prevenção, detecção e correção de atos de corrupção ou fraude.

**Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)** - processo para apuração da responsabilidade administrativa da pessoa jurídica pela prática de atos lesivos contra a administração pública.

**Processo Administrativo** - processo para rescisão unilateral do contrato segundo os incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, para ressarcimento de valores relativos a danos ou prejuízos causados ao Contratante pela empresa contratada e para aplicação de sanções administrativas a fornecedores com contratos firmados com o Banco.

**Programa de Integridade** - consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

**Terceiros** - fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com a entidade não abrangida pelo conceito de colaborador.